



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Autorização para Intervenção Ambiental – AIA.

Nº do Documento: 002/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains, no uso de suas atribuições, com base no inciso X do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2005, de 09 de setembro de 2005 e Termo de Cooperação Técnica 01/2021, sob Processo nº 1370.01.0022219/2020-14, concede ao requerente abaixo relacionado AAUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL		NÚMERO DO DOCUMENTO		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.		002/2025		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Fort-Cal Indústria, Comércio e Transportes LDA		CPF/CNPJ: 02.996.615/0002-26		
Endereço: Rodovia MG 439 – Km 11,7		Bairro: Zona rural		
Município: Pains	UF: Minas Gerais	CEP. 35.582-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Localidade Amargoso		Área Total: 17,17,54 ha		
Registro nº: 6802		Município/UF: Pains/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3146503-458E.A028.7200.4CFE.9D39.67A1.5681.0EE9				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		3 (três)	árvores	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área	
Infraestrutura		Formulação de adubos e fertilizantes	17 ha	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO				
Bioma/Transição entre biomas.	Fisionomia/Transição	Estágio sucesional (quando couber)	Área (ha)	
Outros	Área antropizada			
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira	Nativa	2,22	m³	
8. VALIDADE				
Data de Emissão: 28/07/2025. Validade: 03 (três) anos	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP (QUANDO COUBER).			
9. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			Latitude	Longitude
Corte de árvores isoladas nativas.	WGS 84	23 K	7745632.44 m S	436544.68 m E
10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha em anexo)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Listadas no parecer único anexo.

11. OBSERVAÇÕES

Considerando o detalhamento da análise técnica das informações apresentadas constante no parecer único que segue anexo, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas modelo simplificado, para obra de infraestrutura, no município de Pains/MG.

12. CONDICIONANTES

Item	Descrição da condicionante	Prazo*
1	Não está autorizada a supressão de árvores isoladas no interior de Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais.	Imediato.
2	Não está autorizada a supressão de árvores de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial.	Imediato.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

13. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Paulo Ricardo Silva

Diretor de Licenciamento Ambiental

Matrícula 3174

De acordo: Liliam dos Reis Souza – Matrícula 3155

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Data da Vistoria: 18/06/2025.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

PARECER ÚNICO – AIA 002/2024

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/07/2025 - Protocolo 2027

Vistoria: vistoria de rotina realizada em campo no dia 18/06/2025, pelo Diretor de Licenciamento Ambiental Paulo Ricardo Silva e a Secretária de Meio Ambiente Liliam dos Reis Souza, acompanhada pelos representantes da empresa o Sr. Igor Lasmar Costa e o Sr. Andrew Lasmar Costa. Durante a vistoria, os referidos representantes da empresa solicitaram informações sobre o procedimento para obter autorização para intervenção ambiental conforme relatado no Auto de Fiscalização nº 017/2025.

Data de solicitação de informações complementares: -

Data do recebimento de informações complementares: -

Data de emissão do parecer técnico: 28/07/2025

Número do processo no SINAFLOR: 23138070

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar o requerimento para intervenção ambiental que pleiteia o corte ou aproveitamento de 3 (três) árvores isoladas nativas vivas no interior do imóvel matriculado sob o nº 6802, com área total de 17,17,54 ha, localizada no município de Pains/MG, zona rural. Localidade denominada Amargoso. A intervenção ambiental tem a finalidade de obtenção Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para ampliação da infraestrutura do empreendimento que desenvolve a atividades de Formulação de adubos e fertilizantes, Código C-04-19-7, conforme disposto na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação

() Sim (x) Não Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: A taxa de expediente referente à análise da intervenção ambiental requerida: 6.1.6 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas foi quitada no valor total de R\$ 697,85 (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), por meio do Documento de Arrecadação Municipal I- DAM nº 00021064660000001202 na data de 11/07/2025.

Taxa florestal: A taxa florestal dos produtos ou subprodutos florestais requeridos: 2.02 – Madeira de floresta nativa foi quitada no valor total de R\$ 73,67 (setenta e três reais e sessenta e sete centavos), por meio do DAE nº 2901359802639 na data de 11/07/2025, referente ao volume de 2,22 m³ de madeira de floresta nativa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138070

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opina-se pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de 3 (três) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 4,5128 hectares, no interior do imóvel matriculado sob o nº 6802, com área total de 17,17,54 ha, localizada no município de Pains/MG, zona rural, na localidade denominada Amargoso, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de reposição florestal, optando por efetuar o recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal. Considerando as diretrizes do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que determina a reposição na relação de seis árvores por metro cúbico de madeira e o valor de 1 (um) Ufemg por árvore, sendo o valor da Ufemg para o exercício de 2025 de R\$ 5,5310 (cinco reais e cinco mil trezentos e dez décimos de milésimos). O valor total recolhido pelo empreendedor foi de R\$ 114,81 (cento e quatorze reais e oitenta e um centavos), por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

meio dos DAE nº 1501359803431 na data de 11/07/2025, referente ao volume de 2,22 m³ de madeira de floresta nativa.

Quadro 1: Listagem dos indivíduos arbóreos objetos da solicitação de supressão.

Nº indivíduo	Espécie		Altura (m)	DAP (cm)	Volume de madeira (m ³)
	Nome comum	Nome científico			
1	Aroeira pimenteira	<i>Schinus terebinthifolius</i>	7,5	55,7	0,91
2	Jacarandá Canzil	<i>Platypodium elegans</i>	8	52,8	0,88
3	Aroeira pimenteira	<i>Schinus terebinthifolius</i>	5,5	44,6	0,43

6. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

6.1 Compensação de Mata Atlântica: Não se aplica

6.2 Compensação Minerária: Não se aplica

6.3 Compensação por intervenção em APP: Não se aplica

6.4 Compensações de espécies protegidas ou imunes de corte: Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Figura 1: Localização dos indivíduos arbóreos a serem suprimidos.

